Of. nº 1320/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 29 outubro de 2.019

PROTOCOLO
01 NOV. 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência Senhora
Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2019. A fonte de recursos para abertura do crédito adicional é proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A abertura do crédito adicional torna-se necessária conforme Decretos 8.347, de 11 de outubro de 2.019 e Decreto 8.318, de 29 de agosto de 2.019 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e não estava previsto no orçamento vigente o elemento de despesa e a fonte de recurso específica para a referida despesa.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

03
Mpd

Projeto de Lei nº 57/2.019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento aprovado para o exercício de 2.019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0038.1008.44906100	200	320.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 29 de outubro de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal